



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI N.º 147/03-SMG, DE 09 DE ABRIL DE 2003

Autoriza a Concessão de Direito Real de Uso de área de terreno do domínio público Municipal, nos termos dos artigos 108-§1º, c/c. o artigo 112-§1º, da Lei Orgânica do Município e da Lei Federal n.º 8.666/93, com as suas posteriores modificações, a entidade a seguir identificada e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar contrato de Concessão de Direito Real de Uso de áreas de terrenos a seguir descritas, com a DIOCESE DE FORMOSA, na pessoa de seu representante legal.

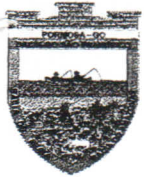
Parágrafo único. A concessão de que trata o caput se destina à construção da Capela de São João Batista, Centro Catequético e Salão Paroquial, no bairro Jardim Califórnia, zona urbana desta Cidade.

Art. 2º. As referidas áreas têm as seguintes identificações físicas:

01. A capela de São João Batista ocupará uma extensão superficial de 659,88m², desdobrada em sacristias, banheiro, nave e púlpito;
02. O Centro Catequético, com a extensão superficial de 572,39m², desdobrada em Salas de atendimento, banheiros e varandas; e
03. O Salão Paroquial, com a extensão superficial de 374,42m², desdobrada em banheiros, salão para reunião e varandas.

Parágrafo único. Estas áreas acham-se devidamente caracterizadas nos projetos, plantas e memoriais descritivos, que constam do respectivo processo administrativo n.º 5.466/02, de 08.08.02.

Art. 3º. O Contrato de Concessão de Direito Real de Uso terá a duração de 20 (vinte) anos, a ter início no ato de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual prazo, mediante Termo Aditivo.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI N.º 147/03-SMG, DE 09 DE ABRIL DE 2003

Art. 4º . A Concessionária terá o prazo de 02 (dois) anos para as construções de que trata o artigo 2.º.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 09 de abril de 2003.


~~SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO~~
PREFEITO MUNICIPAL 

Afixado no "placard" de publicidade.
E encadernado em livro próprio.
Data supra


.....
Mara Cristina A. R. Muniz
Superintendente de Legislação e Documentação